

CLIPPING IMPRESSO

22/05/2020

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
2.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4 - 5
3. JORNAL EXTRA	
3.1. EXECUÇÕES PENAIAS.....	6
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	7 - 9
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. COMARCAS.....	10
5.2. EXECUÇÕES PENAIAS.....	11 - 12
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. COMARCAS.....	13 - 14
6.2. EXECUÇÕES PENAIAS.....	15
6.3. PRESIDÊNCIA.....	16
6.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	17 - 19

MPMA e DPE garantem redução proporcional de mensalidades de escolas particulares

PÁGINA 2

MPMA e DPE garantem redução proporcional de mensalidades de escolas particulares

Em atendimento à Ação Civil Pública Cível ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão e pela Defensoria Pública Estadual (DPE), a Justiça concedeu, em 20 de maio, tutela antecipada de urgência, determinando que 155 escolas particulares de São Luís cumpram a Lei Estadual nº 11259/2020, sancionada em 14 de maio.

A referida lei “dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades durante o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde (SES)”, prevendo descontos de 10 a 30%.

Proferiu a decisão o juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. A multa é de R\$ 2 mil por contrato descumprido.

Na ACP deferida, ajuizada em 5 de maio, representaram o MPMA o titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, Paulo Silvestre Avelar Silva, e a titular da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Lítia Teresa Costa Cavalcanti.

Também assinaram a Ação os defensores públi-

cos Gustavo Leite Ferreira, Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, Marcos Vinícius Campos Fróes e Rairom Laurindo Pereira dos Santos.

LEGISLAÇÃO

De acordo com a Lei 11.259/20, instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior da rede privada, além de pós-graduações, que adotem aulas presenciais, terão que reduzir proporcionalmente suas mensalidades.

O desconto de 10% é para as instituições de ensino com até 200 alunos matriculados. Para instituições que possuam entre 200 e 400 alunos matriculados e escolas técnicas, o desconto é de 20%.

Escolas com mais de 400 alunos matriculados e pós-graduações, independentemente do quantitativo de alunos matriculados devem conceder redução de 30% nas mensalidades.

A redução também abrange unidades de ensino superior e cursinhos preparatórios para vestibular que adotem aulas presenciais.

Alunos que já possuem descontos resultantes de bolsas de estudo não têm direito ao desconto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 23/2020

Processo nº 9638/2020

Objeto: Aquisição de kits de amplificação, destinado às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular do Fórum Des. Sarney Costa; **Abertura:** 04/06/2020, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br; **Fones:** (98) 3261 6181 / 6194. São Luís, 21 de maio de 2020. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

Justiça obriga 155 escolas a reduzir valor de mensalidade

Segundo decisão do juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, escolas devem cumprir Lei Estadual nº 11.259, que prevê redução de 10% a 30%. GERAL 7

Justiça manda reduzir mensalidades escolares até 30% na rede privada

Decisão foi tomada dia 20, em resposta a uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão e pela Defensoria Pública Estadual

Em atendimento à Ação Civil Pública Cível ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão e pela Defensoria Pública Estadual (DPE), a Justiça concedeu, em 20 de maio, tutela antecipada de urgência, determinando que 155 escolas particulares de São Luís cumpram a Lei Estadual nº 11259/2020, sancionada em 14 de maio.

A referida lei “dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades durante o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde (SES)”, prevendo descontos de 10% a 30%.

Proferiu a decisão o juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. A multa é de R\$ 2 mil por contrato descumprido.

Na ACP deferida, ajuizada em 5 de maio, representaram o MPMA o titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, Paulo Silvestre Avelar Silva, e a titular da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Lítia Teresa Costa Cavalcanti.

Também assinaram a Ação os defensores públicos Gustavo Leite Ferreira, Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, Marcos Vinícius



Divulgação

Desconto em mensalidades escolares e da rede de ensino superior privada está previsto em lei

Campos Fróes e Rairom Laurindo Pereira dos Santos.

Legislação

De acordo com a Lei 11.259/20, instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior da rede privada, além de pós-graduações, que adotem aulas presenciais, terão que reduzir proporcionalmente suas

mensalidades.

O desconto de 10% é para as instituições de ensino com até 200 alunos matriculados. Para instituições que possuam entre 200 e 400 alunos matriculados e escolas técnicas, o desconto é de 20%.

Escolas com mais de 400 alunos matriculados e pós-graduações, independentemente do quantitativo de alunos matriculados devem

conceder redução de 30% nas mensalidades.

Ensino superior

A redução também abrange unidades de ensino superior e cursos preparatórios para vestibular que adotem aulas presenciais.

Alunos que já possuem descontos resultantes de bolsas de estudo não têm direito ao desconto.●

MPMA constata no presídio de Imperatriz e constata casos de Covid-19

O Ministério Público do Maranhão fez uma inspeção virtual na Penitenciária Regional de Imperatriz nesta terça-feira, 20 de maio. A ação é da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, que realiza inspeções mensais nas unidades prisionais de Imperatriz.

A inspeção foi realizada às 10h da manhã por uma live com a participação do promotor de Execuções Penais, Domingos Eduardo da Silva, do juiz da Vara de Execução Penal, Dr Mário Henrique, e do defensor público André Jacomim.

De acordo com as verificações, a unidade prisional de Imperatriz tem capacidade para 204 presos, mas abriga 296 apenados. Contatou-se que há quatro casos confirmados de Covid-19 entre os agentes. Dentre os presos, um está isolado com febre e permanece em cela de quarentena.

Quanto aos equipamentos de proteção individual, percebeu-se que os EPI's estão sendo utilizados pelos agentes e que

há observação dos protocolos do plano de contingência da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP).

Também verificou-se que há disponibilidade de sabão e água no interior das celas e utilização de máscaras pelos presos. A higienização da unidade está sendo realizada regularmente e terá ainda reforço do 50 BIS no dia 1º de junho.

As visitas virtuais estão disponíveis, mas há baixa procura pelos presos e familiares. A Defensoria Pública está fazendo assistência jurídica três vezes por semana. O MPMA faz atendimentos diários.

“Nesta inspeção mensal que fazemos, constatamos que há presos em excesso, além de agentes com casos confirmados de Covid-19 e mais dez suspeitos. As visitas virtuais tiveram pouca procura talvez por ser uma coisa nova e até por necessitar de acesso à tecnologia, que muitos não dispõem”, relata o promotor de justiça Domingos Eduardo.

Cartórios de São Luís

Óbitos por covid podem se perder em dados

DA REDAÇÃO

As estatísticas oficiais de óbitos por Covid-19, atualizadas diariamente pela Secretaria Estadual da Saúde (SES), podem não estar revelando o real impacto do novo coronavírus no Maranhão. Números do Portal da Transparência dos cartórios de Registro Civil mostram que, durante a pandemia, as mortes provocadas por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) só em São Luís aumentaram em 2.466%, em exatos 30 dias: de 19 de abril a 19 de maio de 2020.

Até o mês retrasado, não havia nenhum óbito por SRAG, na capital maranhense. E, no primeiro semestre de 2019, ninguém teria morrido por essa causa. Para especialista, esses dados podem ser o reflexo da subnotificação das infecções por Covid-19, que podem vir sendo registradas como outras doenças.

Qualquer pessoa pode ter acesso às informações. Basta entrar no endereço eletrônico registrocivil.org.br. Já no site Registro Civil, o próximo clique é em "Portal da Transparência", e depois em "Painel Covid Registra". Na página da internet, é possível consultar registros de óbitos por doenças respiratórias, filtrando por estado, cidade, data, sexo e faixa etária.

As apresentações são em gráficos e estão sinalizadas por cores. Já as enfermidades são: Covid-19, SRAG, pneumonia, insuficiência respiratória, septicemia, além de mortes indeterminadas, e demais ocorrências. Mas é importante informar que somente aparecem números de cidades com mais 100 óbitos por coronavírus. No caso do Maranhão, sete municípios estão nesse patamar, incluindo São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, e deixando de fora Raposa, quarto município da região metropolitana.

Escalada expressiva de SRAG

O primeiro caso atestado de SRAG, de 2020, em São Luís, foi no dia 5 de abril. Em duas semanas, a escalada foi expressiva, chegando ao patamar de 12 registros. Dentro do ciclo de um mês (19 de abril a 19 de maio), mais 296 casos. O "voo" de 12 para 296 significou um aumento de 2.466%. O total neste primeiro semestre, até a última terça-feira (19), era de 308 mortes. A alta, sem dúvida, é surpreendente.

Em São José de Ribamar, foram 23 óbitos da mesma síndrome; e, mais nove, em Paço do Lumiar. Nesses dois municípios, a contagem também estava zerada, no mesmo intervalo de tempo de 2019. Da mesma forma, não há registros de óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave, de janeiro a fevereiro de 2020, em São José de Ribamar e Paço do Lumiar, conforme dados dos cartórios.

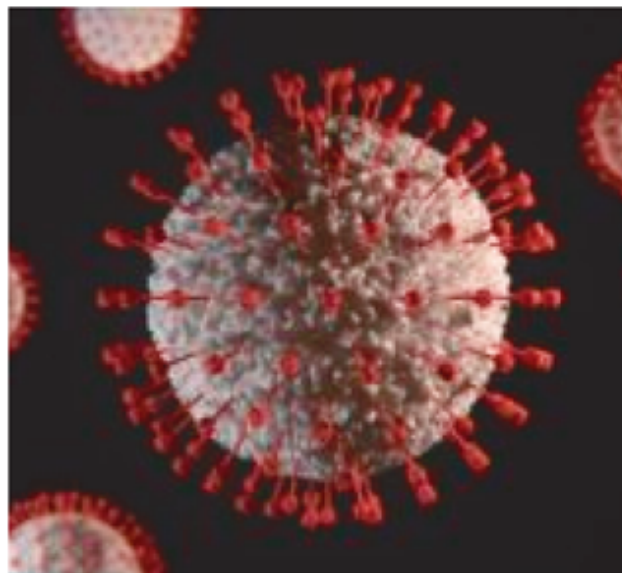
Mais óbitos

Na capital maranhense, do dia 21 de março deste ano até a noite desta quarta-feira (20), foram registradas 532 mortes naturais a mais, ou 65,98% acima da média registrada no mesmo período de 2019. Dessas, 232 são atribuídas oficialmente ao novo coronavírus. O Imparcial fez o cálculo a partir do dia 21 do mês retrasado, pois foi esta a data de início do isolamento social nas quatro cidades, que formam a região metropolitana de São Luís.

Ainda na capital, as mortes por problemas respiratórios que aparecem no portal dos cartórios (Covid-19, pneumonia, SRAG e insuficiência respiratória), entre 21 de março a 20 de maio deste ano, já representam 33,82% de aumento de óbitos por essas causas, em comparação ao mesmo espaço de tempo, em 2019.

Subnotificações

O aumento de casos de mortes por Síndrome Respiratória Aguda Grave justamente no momento em que surgiram casos do novo coronavírus, em São Luís, é considerável intrigante. Sobre o assunto, O Imparcial entrevistou Maria dos Remédios Freitas Carvalho Branco, que tem residência médica em infectologia no Hospital Emílio Ribas, em São Paulo, mestrado em Saúde e Ambiente pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), e doutorado em Medicina Tropical e Saúde Internacional no Instituto de Medicina Tropical de São Paulo da Universidade de São Paulo (USP).





De acordo com a infectologista, atualmente, só são considerados óbitos por Covid-19 aqueles em que houve confirmação laboratorial. A médica Maria dos Remédios informou que existem ocorrências sugestivas ao novo coronavírus, devido aos sintomas apresentados nos falecidos, e a resultados de tomografias de pacientes.

“Há mortes por síndrome respiratória aguda grave (SRAG), com exames negativos para outros vírus (influenza A e B, vírus sincicial respiratório, adenovírus e parainfluenza 1, 2 e 3), que sabemos que podem causar SRAG. E essas pessoas que morreram não foram submetidas ao teste da Covid-19, sendo que a causa específica da morte poderia ter sido o novo coronavírus”, informou a doutora em Medicina Tropical. Maria dos Remédios reforçou que, na “declaração de óbito”, pode constar pneumonia, insuficiência respiratória ou infecção generalizada. E, na verdade, o motivo do óbito foi a nova doença de origem chinesa.

A médica citou ter lembrado que uma publicação de abril deste ano, em Cadernos de Saúde Pública, chamou a atenção para o aumento significativo no número de casos negativos de SRAG, ou seja, aqueles que se sabe não serem nenhuma dessas viroses, em 2020. “Esse é um forte indicador de que a Covid-19 estaria sendo subnotificada no sistema de saúde” destacou a infectologista.

Mas, segundo a especialista em Saúde Pública, vale uma ressalva. “O aumento das mortes provocadas por

SRAG pode se dar pelas melhorias na Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave. E, essa melhoria em si já pode levar a um aumento no registro oficial de números de casos”, ponderou Maria dos Remédios.

Ponta do Iceberg

Segundo a médica, na maioria das mortes ocorridas em casa, a causa específica nem sempre seria bem investigada. No protocolo atual de atendimentos na rede pública, só os pacientes em estado grave são internados e submetidos a teste para diagnosticar a Covid-19. Para especialistas, assim como para a infectologista Maria dos Remédios, o que aparece nas estatísticas é apenas a ponta do iceberg de um problema maior que essa pandemia representa em São Luís, no Maranhão, e no Brasil.

A médica disse acreditar veementemente na possibilidade de que muitos óbitos, devido à falta de testes, acabam sendo registrados com causas correlatas. Pneumo-

nia, por exemplo, pode ser viral (como a Covid-19), bacteriana, provocada por fungos ou de natureza química. “O novo coronavírus tem complicações, que podem ser consideradas a causa da morte, como acidente vascular cerebral (AVC) e infarto do miocárdio, ao não se investigar propriamente. Além disso, a doença possui sintomas em comum com outras viroses, o que pode levar a óbitos registrados com outras causas da morte”, concluiu.

Fiscalização

A Secretaria Estadual de Saúde (SES), por meio de nota enviada a O Imparcial, garantiu que fiscaliza as subnotificações. A Secretaria disse ainda que “a subnotificação dos casos de óbitos é uma realidade em todo mundo, em razão da pandemia. Contudo, todas as medidas são tomadas para evitar o aumento dela, fazendo a análise de todos os óbitos suspeitos de Covid-19”.

Um relatório é divulgado toda noite, de domingo a domingo, com o resultado das amostras do Laboratório Central de Saúde Pública. Todos os boletins epidemiológicos de Covid-19 do Maranhão podem ser pesquisados no site da SES, pelo endereço eletrônico www.saude.ma.gov.br/boletins-covid-19.

Durante pandemia, registros de óbitos podem ser feitos em 60 dias

Para que sejam agilizados os procedimentos de sepultamento, e que se evite aglomerações nos cartórios, no Maranhão, a Corregedoria de Justiça do Estado estendeu o prazo do registros de óbitos, durante a pandemia, para 60 dias. A informação foi repassada pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen). A extensão do prazo é regulamentada pela Portaria Conjunta Nº 1 de 30 de março de 2020.

Em tempos normais, o registro de morte deveria ser feito em 24 horas, segundo a Lei Federal 6.015. Por ela, cartórios têm até oito dias para enviar os dados do óbito registrado à Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional). É o CRC quem alimenta o Portal da Transparência, segundo a Arpen.

Outra informação repassada pela Arpen é que as estatísticas apresentadas no Portal da Transparência se baseiam nas Declarações de Óbito (DO), emitidas pelos médicos, e registradas nos Cartórios do Brasil, relacionadas à Covid-19, sendo apresentada apenas uma causa para cada óbito.

GRAJAÚ: 2ª Vara realiza audiências criminais por videoconferência e desenvolve projeto social durante a pandemia

A 2ª Vara da Comarca de Grajaú tem realizado diversas audiências de instrução criminal por videoconferência, garantindo andamento dos processos que tramitam na unidade, mesmo com as atividades presenciais suspensas, em razão das medidas de prevenção adotadas pelo Poder Judiciário do Maranhão e em todo o território nacional. As audiências são presididas pelo magistrado Alessandro Arrais Pereira, titular da unidade judicial.

Em todo o Estado, magistrados estão utilizando os meios tecnológicos disponibilizados pelo Judiciário para dar continuidade aos atos judiciais durante o período emergenci-

al de pandemia, com base na Portaria Conjunta Nº 14/2020 do TJMA e Resolução Nº 313 do CNJ, que estabelecem medidas preventivas ao contágio pelo novo Coronavírus.

Em Grajaú, segundo o magistrado, foram realizadas várias audiências criminais por videoconferência no mês de abril, prosseguindo com a realização dos atos agora em maio. "Temos efetivado esforços para manter o andamento das ações em nossa unidade, e uma dessas audiências já realizadas, trata-se de processo relacionado a crime com repercussão em nossa comarca, diante da gravidade dos fatos (duplo latrocínio e estupro)", pontuou Alessandro Arrais.

SOLIDARIEDADE -

Além de manter o trabalho forense de forma virtual, magistrado e servidores têm se doado à prática da solidariedade, por meio do projeto "Corrente do Bem Grajaú" doaram 190 cestas básicas para a Diocese do município, que ficou responsável por fazer a entrega para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

"O objetivo desse gesto é fomentar outras doações da coletividade aos grajaúenses mais necessitados, haja vista que nesse momento difícil, ações afirmativas e de solidariedade para com o próximo são essenciais", finaliza o magistrado. *(Márcio Rodrigo - Assco CGJ)*



Divulgação

O atendimento presencial está suspenso no Fórum Des. Nicolau Dino, mas o Judiciário prossegue trabalhando de forma remota

MPMA faz inspeção virtual na UPRI e constata casos de Covid-19



O Ministério Público do Maranhão fez uma inspeção virtual na Penitenciária Regional de Imperatriz nesta terça-feira, 20 de maio. A

ação é da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, que realiza inspeções mensais nas unidades prisionais de Imperatriz.

A inspeção foi realizada às 10h da manhã por uma live com a participação do promotor de Execuções Penais, Domingos Eduardo da

Silva, do juiz da Vara de Execução Penal, Dr Mário Henrique, e do defensor público André Jacomim.

De acordo com as verificações, a unidade prisional de Imperatriz tem capacidade para 204 presos, mas abriga 296 apenados. Contatou-se que há quatro casos confirmados de Covid-19 entre os agentes. Dentre os presos, um está isolado com febre e permanece em cela de quarentena.

Quanto aos equipamentos de proteção individual, percebeu-se que os EPI's estão

sendo utilizados pelos agentes e que há observação dos protocolos do plano de contingência da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP).

Também verificou-se que há disponibilidade de sabão e água no interior das celas e utilização de máscaras pelos presos. A higienização da unidade está sendo realizada regularmente e terá ainda reforço do 50 BIS no dia 1º de junho.

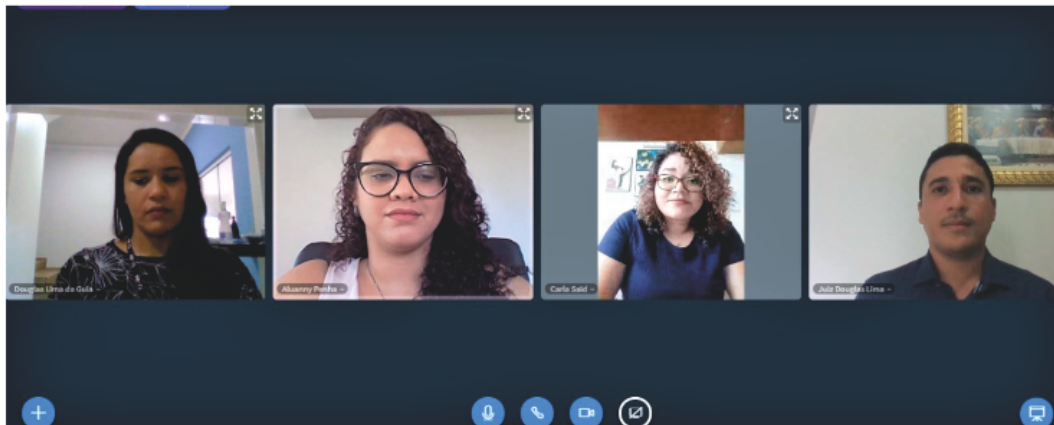
As visitas virtuais estão disponíveis, mas há baixa procura pelos presos e familiares.

A Defensoria Pública está fazendo assistência jurídica três vezes por semana. O MPMA faz atendimentos diários.

"Nesta inspeção mensal que fazemos, constatamos que há presos em excesso, além de agentes com casos confirmados de Covid-19 e mais dez suspeitos. As visitas virtuais tiveram pouca procura talvez por ser uma coisa nova e até por necessitar de acesso à tecnologia, que muitos não dispõem", relata o promotor de justiça Domingos Eduardo. **(Iane Carolina (CCOM MPMA))**

Comarca de Cururupu utiliza sistema de webconferência e otimiza fluxo de trabalho

DIVULGAÇÃO



Juiz e advogadas participam de audiência, por meio do sistema de webconferência do TJMA

A Comarca de Cururupu prossegue realizando audiências pelo sistema de webconferência do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA, nos processos judiciais da unidade. Na quarta-feira, 20, o juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca, realizou 19 audiências em ações que tramitam pelo rito do Juizado Especial Cível.

O magistrado explicou que durante o Plantão Extraordinário adotado pelo Poder Judiciário como medida preventiva ao coronavírus, a comarca tem trabalhado para manter o andamento processual e julgamento das ações, realizando não apenas atos ordinatórios, mas audiências cíveis e criminais; de Família, e do Juizado Especial, dentre outros. “Temos trabalhado para otimizar o fluxo, alinhando as audiências do dia por partes, por exemplo, nessa quarta conseguimos a participação dos representantes do Bradesco em audiências relacionadas a 19 processos em que o banco é demandando”, disse Douglas da Guia.

Para o juiz, a tecnologia tem revolucionado o modo como o Poder Judiciário e os integrantes do sistema de Justiça desenvolvem suas ações, e que certamente, mesmo após o período de teletrabalho extraordinário ocasionado pela pandemia Covid-19, continuará auxiliando o aprimoramento da Justiça. “Penso que o judiciário caminha neste sentido da inovação, criatividade e cooperação com os atores do processo. Agradeço o empenho dos servidores, das partes e dos advogados na concretização desses objetivos”, finalizou. A advogada Carla Said,

representante do Banco Bradesco nas audiências, avaliou de forma positiva as audiências por videoconferência, principalmente nesse período de pandemia, em que as partes estão impossibilitadas do comparecimento físico ao ato judicial. “Certamente agiliza o andamento dos processos, e sem dúvidas é um canal que merece ser aprimorado, cada vez mais, com o objetivo de estreitar o laço entre o Judiciário e a população”, pontuou.

Para Alluany Figueiredo Penha, advogada militante na Comarca de Cururupu, é importante que o Judiciário, como já tem feito, realize audiências por videoconferência nos processos em que é possível tal modalidade, com objetivo de garantir a celeridade processual e eficácia no acesso à Justiça”, avaliou.

A Portaria GP n.º 814/2019 do Tribunal de Justiça do Maranhão Disciplina a utilização dos serviços de videoconferência no Judiciário e dá outras providências. Segundo o artigo 3º, as unidades judiciais requisitantes do serviço de videoconferência deverão observar o disposto na Resolução n.º 105/CNJ, na Resolução n.º 61/2016 – TJMA e na Portaria n.º 58, de 23/9/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como outras normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Corregedoria Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Maranhão. O Provimento CGJ n.º 22/2020, regulamenta a realização de audiências por videoconferência no âmbito dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Pela regulamentação, compete às unidades requisitantes do

serviço de videoconferência a operação das salas e equipamentos de videoconferência, bem como o uso dos softwares destinados a essa finalidade.

“As unidades requisitantes do serviço de videoconferência são responsáveis pelo agendamento das videoconferências, audiências, oitivas de testemunhas e outros atos de instrução junto às unidades prisionais/ administrativas, testemunhas e demais participantes, cabendo-lhes observar as normas legais que disciplinam o assunto”, frisa o parágrafo 2º do artigo 3º da Portaria 814.

O agendamento da videoconferência, quando necessário, será realizado diretamente no Portal de Videoconferência do Judiciário, pela unidade requisitante, e nos casos de videoconferências com unidades prisionais, caberá aos usuários representantes das unidades prisionais, habilitados no Portal da Videoconferência, a confirmação do agendamento.

PRODUTIVIDADE

A tabela de produtividade semanal de magistrados e servidores durante o período da pandemia em todo o Maranhão, resultado divulgado na última segunda-feira, dia 18, aponta que a Justiça de 1º Grau já ultrapassou a marca de 1,65 milhão de atos processuais realizados.

Nas oito primeiras semanas de isolamento social, foram contabilizadas 48.364 sentenças; 47.731 decisões; 113.026 despachos proferidos pelos magistrados, e 1,44 milhão de atos processuais realizados pelos servidores da Justiça.

Grajaú 2ª Vara realiza audiências criminais por videoconferência e desenvolve projeto social

A 2ª Vara da Comarca de Grajaú tem realizado diversas audiências de instrução criminal por videoconferência, garantindo andamento dos processos que tramitam na unidade, mesmo com as atividades presenciais suspensas, em razão das medidas de prevenção adotadas pelo Poder Judiciário do Maranhão e em todo o território nacional. As audiências são presididas pelo magistrado Alessandro Arrais Pereira, titular da unidade judicial. Em todo o Estado, magistrados estão utilizando os meios tecnológicos disponibilizados pelo Judiciário para dar continuidade aos atos judiciais durante o período emergencial de pandemia, com base na Portaria Conjunta Nº 14/2020 do TJMA e Resolução Nº 313 do CNJ, que estabelecem medidas preventivas ao contágio pelo novo coronavírus. Em Grajaú, segundo o magistrado, foram realizadas várias audiências criminais por videoconferência no mês de abril, prosseguindo com a realização dos atos agora em maio. “Temos efetivado esforços para manter o andamento das ações em nossa unidade, e uma dessas audiências já realizadas, trata-se de processo relacionado a crime com repercussão em nossa comarca, diante da gravidade dos fatos (duplo latrocínio e estupro)”, pontuou Alessandro Arrais.

SOLIDARIEDADE

Além de manter o trabalho forense de forma virtual, magistrado e servidores têm se doado à prática da solidariedade, por meio do projeto “Corrente do Bem Grajaú” doaram 190 cestas básicas para a Diocese do município, que ficou responsável por fazer a entrega para as famílias em situação de vulnerabilidade social. “O objetivo desse gesto é fomentar outras doações da coletividade aos grajauenses mais necessitados, haja vista que nesse momento difícil, ações afirmativas e de solidariedade para com o próximo são essenciais”, finalizou o magistrado.

Durante vistoria, Ministério Público constata casos de Covid-19 em presídio de Imperatriz

O Ministério Público do Maranhão fez uma inspeção virtual na Penitenciária Regional de Imperatriz na terça-feira (20). A ação é da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, que realiza inspeções mensais nas unidades prisionais de Imperatriz. A inspeção foi realizada às 10h da manhã por uma live com a participação do promotor de Execuções Penais, Domingos Eduardo da Silva, do juiz da Vara de Execução Penal, Dr. Mário Henrique, e do defensor público André Jacomim. De acordo com as verificações, a unidade prisional de Imperatriz tem capacidade para 204 presos, mas abriga 296 apenados. Contatou-se que há quatro casos confirmados de Covid-19 entre os agentes. Dentre os presos, um está isolado com febre e permanece em cela de quarentena. Quanto aos equipamentos de proteção individual, percebeu-se que os EPIs estão sendo utilizados pelos agentes e que há observação dos protocolos do plano de

contingência da Secretaria de Administração Penitenciária (Seap).

Também verificou-se que há disponibilidade de sabão e água no interior das celas e utilização de máscaras pelos presos. A higienização da unidade está sendo realizada regularmente e terá ainda reforço do 50 BIS no dia 1º de junho.

As visitas virtuais estão disponíveis, mas há baixa procura pelos presos e familiares. A Defensoria Pública está fazendo assistência jurídica três vezes por semana. O MPMA faz atendimentos diários.

“Nesta inspeção mensal que fazemos, constatamos que há presos em excesso, além de agentes com casos confirmados de Covid-19 e mais dez suspeitos. As visitas virtuais tiveram pouca procura talvez por ser uma coisa nova e até por necessitar de acesso à tecnologia, que muitos não dispõem”, relatou o promotor de justiça Domingos Eduardo.

Desembargador Lourival Serejo reúne-se com diretores do TJMA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, realizou – pelo sistema de videoconferência – sua primeira reunião com os diretores, juízes auxiliares e assessores diretos da Presidência da Corte. O juiz Ferdinando Serejo – membro do Comitê de Inteligência Artificial do Tribunal de Justiça – participou da reunião.

Durante a reunião, o desembargador Lourival Serejo pediu a integração da equipe na nova configuração institucional, para garantir a unidade na gestão e o equilíbrio de forças com vistas à prestação de um serviço de

qualidade à sociedade.

A ideia é sincronizar as ações e moldar o trabalho com a definição de estratégias com o olhar voltado para a execução eficiente das atividades institucionais elencadas no cronograma do plano de metas a serem cumpridas na gestão.

Durante a reunião – ocasião em que foram abordados os diversos aspectos diretamente ligados às especificidades das diretorias e assessorias – Lourival Serejo falou da importância da harmonia no ambiente de trabalho.

COMPOSIÇÃO

A equipe de diretores, juízes auxiliares e assessores da

Presidência é formada por Mário Lobão (diretor geral); Amudsen Bonifácio (diretor financeiro); Socorro Moreira (diretora administrativa); Tyara Oliveira (diretora de Engenharia); Paulo Rocha Neto (diretor de Informática); Denyse Batista (diretora Judiciária); Jurema Mamede (diretora de Controle Interno); Celerita Dinorah (diretora do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário (Ferj)); Danielle Mesquita (diretora de Recursos Humanos; e Alexandre Magno (diretor de Segurança Institucional).

Informe JP

Desconto em mensalidades

O juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, concedeu tutela antecipada de urgência na ação civil pública do Ministério Público e Defensoria Pública que obriga escolas particulares a cumprirem os descontos de até 30% estabelecidos na Lei Estadual nº 11.259.

Em caso de descumprimento, os réus devem pagar multa no valor de R\$ 2.000 por contrato. A decisão diz que as instituições de ensino devem reduzir suas mensalidades durante a pandemia.

Ou seja, durante o período da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pela Covid-19, ou do Decreto nº 35.677 de 2020, no âmbito do Estado do Maranhão.

Inspiração parlamentar

A ação civil pública baseou-se na emenda do deputado estadual Dr. Yglésio (PROS), que concede desconto escalonado de acordo com a estrutura da instituição de ensino.

No caso de instituições de ensino com até 200 alunos matriculados, o desconto será de 10%, no mínimo; entre 200 e 400 estudantes, de 20%; e acima de 400 alunos, de 30%, assim como as pós-graduações, independente do quantitativo de pessoas matriculadas.

Yglésio comemora

“Saiu a tutela de urgência na ação civil pública do MP e da Defensoria obrigando as escolas particulares a cumprirem a lei dos descontos nas mensalidades! Parabéns ao juiz da Vara de Interesses Coletivos e Difusos pelo entendimento da situação difícil dos pais e alunos! Avante!!!”, afirmou o deputado Yglésio em suas redes sociais.

Justiça defere pedido da DPE/MA e do MP e assegura redução de mensalidades escolares

A Justiça deferiu liminar favorável na Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conjuntamente com o Ministério Público Estadual (MPMA), para assegurar a redução de mensalidades de 162 instituições de ensino da rede particular de São Luís, durante todo o período de distanciamento social, em razão da pandemia de COVID-19.

Na decisão, o juiz determinou aos réus que cumpram fiel e integralmente o disposto na Lei Estadual nº 11.259, de 14 de maio de 2020, que “dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde”, que se iniciou no dia 16 de março, bem como

estabeleceu, para o caso de descumprimento, multa no valor de R\$ 2 mil por contrato.

A decisão foi proferida pelo juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Após o ajuizamento da ACP pela Defensoria Pública e o Ministério Público estaduais, o Governador do Maranhão, Flávio Dino, sancionou, no dia 14 de maio, lei estadual que prevê descontos de 10 a 30% nas mensalidades relativas ao ensino privado no estado, sendo esses os mesmos critérios de redução das mensalidades escolares constantes do pedido de tutela. Com isso, a DPE e o MP manifestaram o interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que a aprovação da lei reforça a plausibilidade do direito dos consumidores.

Merenda escolar

Paço do Lumiar deve fornecer alimentação aos alunos da rede municipal durante a pandemia

O Município de Paço do Lumiar deve fornecer, em dez dias, alimentação escolar a todos os alunos da rede pública municipal, durante todo o período de suspensão de aulas presenciais como medida de combate à Covid-19, inclusive para estudantes de famílias beneficiadas por programas de transferência de renda.

A decisão liminar, do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, atendeu ao pedido de concessão de tutela de urgência da Defensoria Pública do Maranhão, em Ação Civil Pública ajuizada contra o Município de Paço do Lumiar. Conforme a decisão, a administração municipal deverá encontrar a forma mais conveniente para a execução da medida, seja pelo repasse de verba à família mediante fornecimento de cartão-alimentação, seja pela oferta de cestas básicas/kit alimentação, ou por outra estratégia legal a ser implementada, desde que não gere despesas para as famílias beneficiadas. A distribuição dos alimentos deve ser realizada de forma a evitar aglomerações

e adotar todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias para preservação da saúde dos servidores envolvidos, e com ampla publicidade, de forma a garantir conhecimento desse benefício pelos necessitados. Segundo a Defensoria Pública estadual, autora do pedido, o Município de Paço do Lumiar não vem ofertando merenda escolar aos alunos de sua rede pública de ensino, apesar de ter recebido, no ano de 2020, R\$ 741.660,60 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

MERENDA ESCOLAR

No decorrer da ação, o Município de Paço do Lumiar se manifestou sobre o pedido e alegou, “impossibilidade de intromissão do Poder Judiciário em esfera de atuação discricionária da Administração Pública, sob pena de afronta ao princípio da separação dos poderes” e que “estaria tomando as medidas necessárias para dispensação da merenda escolar no período de pandemia”. Na decisão, o juiz verificou haver os requisitos legais necessários para concessão da tutela de urgência: a probabilidade

do direito constitucional à educação (Constituição Federal, artigo 205) e a garantia de alimentação escolar ao educando (Constituição Federal, artigo 208, VII). Informou ainda que os documentos juntados aos autos demonstram não ter havido uma medida efetiva para garantia do fornecimento da alimentação escolar durante a pandemia. E fixou multa diária de R\$ 1.000,00 para o caso de descumprimento da decisão e prazo de 30 dias para o município apresentar contestação – se houver.

De acordo com a fundamentação da decisão, a educação é considerada direito social e, para sua garantia, exige-se do Poder Público prestações positivas (CF, art. 6º). E em se tratando da educação de crianças e adolescentes, esse direito deve ser atendido com absoluta prioridade, conforme previsto no artigo 227 da CRFB/88.

“O administrador não tem a opção de destinar ou não os recursos necessários para que se garanta o mínimo de estrutura para a garantia do direito à educação. São ilegítimas escolhas administrativas em detrimento do direito à educação”, ressaltou o juiz.